PREFÁCIO I – IMPACTO DA DOUTRINA SOCIAL DA IGREJA NO TRABALHADOR E NO EMPRESÁRIO

1. A presente dissertação de doutoramento apresenta três méritos evidentes.

O primeiro é a importância do tema que aborda - substancialmente relevante, actual e formativo -, versando, de resto, matéria que tem tudo a ver com a dignidade da pessoa humana.

O segundo é a originalidade do tratamento, que utiliza o trabalho de campo para testar princípios essenciais da doutrina social da Igreja.

O terceiro é o desafio que lança de aprofundamento das conclusões, por natureza circunscritas, e que ganham com maior base de análise.

2-Os méritos pertencem, naturalmente, ao novo Doutor, Hermenegildo Encarnação, mas devem ser, também, de alguma forma, partilhados com a Universidade Católica Portuguesa, que soube acolher o arrojo de uma demonstração da relação entre a doutrina social da Igreja e a vivência laboral nalguns sectores da economia portuguesa.

Doutor e Escola convergem num ensaio pioneiro, que saúdo com solidariedade académica e com apreço pessoal.

Marcelo Rebelo de Sousa

PREFÁCIO II – IMPACTO DA DOUTRINA SOCIAL DA IGREJA NO TRABALHADOR E NO EMPRESÁRIO

Coisas Novas irromperam na ordem económico-social no decurso do século XIX. De modo sintético, poder-se-á dizer que nos últimos séculos o espírito europeu, teorizado por Vico e Comte, se movimentou em quatro estâncias centrais em mutação: do teológico ao metafísico, depois ao humanitário-moral e, finalmente, ao económico. O destino passou a ser prevalentemente a Economia.

O Estado sistematizado por Hegel, visto como entidade acima do indivíduo, da sociedade egoísta, como um espaço da eticidade e da razão objectiva, instância de ordem valorativa, tornou-se, em várias dimensões, cativo da ordem económica que o transcende e lhe determinaram, com intensidade e velocidade crescentes, outras dimensões e novas conformações: geometria variável.

Disseminou-se a crença num novo *status* supra-regulador que extrai a sua bondade e a sua legitimidade da justiça distributiva alimentada e homogeneizada pela ciência e pela técnica; enfim, por uma teia universal urdida pela economia nacional ou internacional. Essas novas concepções, assentes numa moral individualista, deram origem a um programa racional construído no cálculo económico, assente no reconhecimento das normas e leis do mercado.

Porém, bem cedo se constatou que *eo ipso* a Economia não significava liberdade; que a técnica não significava apenas conforto; que a produção e o comércio não significavam a paz; que a razão económica não representava o progresso e aperfeiçoamento humanitário últimos; que não apenas a racionalização técnica poderia ser oposta à racionalização económica como poderia degradar – degradava e degrada - a limites intoleráveis o núcleo essencial em que se ancora a dignidade humana.

Em suma: a anunciada reciprocidade entre desempenho e contra-desempenho, a concórdia, a fraternidade, a justiça e a paz não eram logrados como efeitos funcionais da nova ordem de progresso. O novo *status* supra-ordenador trazido pelo progresso técnico-científico com reflexos propulsores no progresso económico, não apenas tornava oscilantes a polaridade entre a Ética e a Economia como entre a Sociedade e o Estado, abrindo fissuras que reclamavam novas funções e um novo espírito regulador que considerasse ilegítimos níveis inaceitáveis de certas posições de domínio económico com a correlata degradação daqueles que são objecto dos seus abusos, *maxime*, o prestador de trabalho dependente. Nascera do espírito do tempo o sentimento comum de uma nova definição e de uma nova compreensão do " fora-da-lei" e "fora da Humanidade" de que mais tarde brotariam não apenas a Declaração Universal dos Direitos do Homem, mas ainda, nos tempos mais recentes, o vastíssimo conjunto de normas acolhidas na Organização Internacional do Trabalho (OIT) e nas Convenções Europeias que protegem a pessoa humana, de modo particular no quadro das suas relações laborais. Nunca como no tempo hodierno se tornou mais candente a relação entre a liberdade e a lei; entre a dignidade humana na sua vertente de raiz vinculante de atribuições e tarefas e limite negativo no exercício do poder estadual.

A Igreja, através da sua Doutrina Social, foi a primeira instituição, no século XIX, a dar-se conta dessas insuficiências e de que o pensamento geral de neutralização e despolitização da ordem de progresso, alimentada pelo incremento dos bens económicos, necessitava de uma ordem que a transcendesse, hetero-regulativa, da qual se fizessem derivar novos paradigmas de compreensão do trabalho e novos programas de acção a serem aplicados pelo Estado e por todos os intervenientes na disciplina do trabalho e do (e no) seu concreto exercício.

A eminência da *dignitas humana* tornou-se no centro irredutível e autónomo da solarização e da realização integral da Pessoa, elemento fundante e enriquecedor da ordem pré-estadual que se imbrica na ordem estadual no concreto devir histórico e que surge como condição de legitimidade e critério de validade material da sua ação concreta e programática.

Da prevalência, necessidade e observância daquele valor tem pugnado a Doutrina Social da Igreja. E assim tem sucedido desde a publicação da encíclica *Rerum Novarum* até à encíclica *Laudate Si* onde o tema do trabalho e da sua inserção no plano vivencial continua a ser considerado.

Importava, porém, medir, tanto quanto os instrumentos das Ciências Sociais o permitem, o concreto reflexo daquele vasto corpo doutrinal no sector empresarial (no trabalhador e no empresário) onde aquelas ideias instituidoras são acolhidas e por contraste, também com base empírica, proceder ao diagnóstico diferencial do clima laboral onde aquele acolhimento não integra as vinculações interiores dos respectivos

empresários ou das organizações que dirigem. Dito de outro modo: importava destrinçar e diferenciar, quer no plano extra-legal, quer na dimensão concretizadora intra-legal, o eventual saldo líquido em termos de bem-estar laboral entre os agentes económicos que aceitam e se empenham em dar execução àquele corpo de ideias e os que não as aceitam ou não lhes dão concreto acolhimento, e aprecia-lo à luz do respeito pela dignidade do prestador de trabalho, num tempo compósito em que as invenções técnicas se volveram em poderosíssimo meio de dominação das pessoas.

Foi essa indagação pioneira, com as limitações próprias das circunstâncias que daí decorrem e das particulares vicissitudes subjacentes ao trabalho de campo/investigação empírica, que o Doutor Hermenegildo Encarnação, autor deste trabalho que tem por base a sua dissertação de Doutoramento, que tive o prazer de orientar, se propôs empreender. E, nesse âmbito, criar, aferir e validar uma escala que lhe permitisse mensurar, a aceitação, inserção e execução de segmentos daquele corpo doutrinal no mundo organizacional concreto e, se possível, proceder em termos comparativos ao referido diagnóstico diferencial, positivo ou negativo, à luz da dignidade da pessoa humana. Esta constitui, no meu entender, a mais-valia específica desta investigação pela consequente possibilidade de diagnóstico organizacional nos diversos setores laicos de atividade económica e em organizações de inspiração confessional.

Pese embora as limitações com as quais a investigação se defrontou, a digressão investigadora e a matéria conclusiva permitem ao estudioso de tema tão importante, e actualíssimo, extrair corolários e desenvolvimentos que abrem portas a novas investigações num domínio tão sensível e mutante que diariamente necessita de ser revisitado e considerado. Outrossim, alarga o campo de visão no tocante ao enraizamento prático, isto é, à eficácia do corpo doutrinal contido nas encíclicas.

Decerto que de outros e distintos pontos de vista a investigação poderá ser considerada, tal a aptidão inspiradora que nela se contém. Ao leitor, como destinatário final da obra, competirá ajuizar. Todavia, e em todo o caso, não poderá deixar de relevar-se o esforço pioneiro do autor na busca de um critério científico inovador que lhe permitisse proceder a indagações sérias num domínio que a todos nos toca e que se esgota, afinal, na eliminação do sofrimento e no cumprimento das regras basilares reclamadas pela dignidade da pessoa humana, na sua qualidade de prestador de trabalho para outrem.

Fátima Lobo

Professora Auxiliar da Faculdade de Filosofia e Ciências Sociais

Centro Regional de Braga da Universidade Católica Portuguesa